



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 2992/2026

Data: 15/05/2026 (

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IP

Requerente: JOYCE ANDRADE DANTAS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

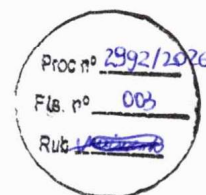
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO PRETENDIDO: Atender, de forma contínua e eficiente, as demandas da rede municipal de saúde, garantindo suporte ao funcionamento das unidades de atendimento, à execução das ações assistenciais e à manutenção dos serviços públicos de saúde necessários ao atendimento da população usuária do sistema municipal de saúde.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme orientação legal prevista no Art. 10º da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, venho requisitar a abertura de processo de despesa pública, considerando a necessidade de contratação de solução que possibilite atender ao objetivo demandado no prazo máximo de 05 dias, pois faz-se necessária em razão da importância para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela rede pública municipal de saúde, considerando que os equipamentos representam elemento essencial para o atendimento das demandas assistenciais da população usuária do sistema público de saúde.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a Contratação de Pessoas Jurídicas para licença de uso de software de controle do ponto eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN. Esta contratação deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do fundo municipal de saúde, promovendo assim a modernização dos processos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

O objetivo da contratação é efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência dos servidores, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, mantendo em um único cadastro informações pessoais, permissões e outros dados inerentes ao controle de frequência dos servidores públicos do fundo municipal de saúde.

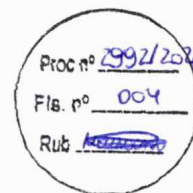
Desta forma, baseando-se nas informações expostas acima, entendemos como oportuno e indispensável a execução deste serviço, conforme objeto acima mencionado. Oferecendo os instrumentos necessários para gerenciar, dando suporte as necessidades de gestão e outras necessidades correlatas.

A contratação justifica-se, também, devido o contratante não possuir em seu quadro de colaboradores, “pessoal capacitado” para desenvolver esta atividade. Pelos fatos acima expostos, nota-se que a contratação é de suma importância para a Secretaria Municipal de Ipueira RN.

Descrição do Item	Und	Quant
Licença de uso de software de controle de Ponto Eletrônico	Ano	01

Os recursos para pagamento dos serviços realizados correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN para o exercício financeiro de 2026 assim alocados:

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO
Código: 339039
Dotação: 469
Elemento de Despesa: Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

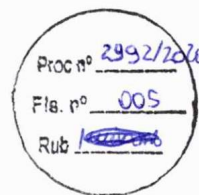
Respeitosamente,

JOYCE ANDRADE
DANTAS:10460095404

Assinado de forma digital
por JOYCE ANDRADE
DANTAS:10460095404

Joyce Andrade Dantas

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de Controle de Jornada dos funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde, através do controle de ponto, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, se vê necessária a contratação de empresa que forneça solução para controle de jornada dos funcionários públicos através do controle de ponto.

Trata-se da necessidade de conhecer as faltas e horas extras prestadas por cada funcionário, objetivando o correto desconto ou pagamento de horas extras aos funcionários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

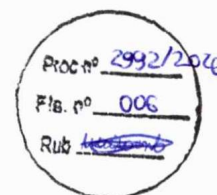
A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e será uma forma efetiva para o correto controle de jornada dos funcionários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser executado por pessoa jurídica que possua atividade compatível com o objeto da licitação.

A licitante deve fornecer Consultoria e assessoria para implantação do Ponto Eletrônico, os sistemas fornecidos devem ser adequados a portaria 671/2021, deve possuir Sistema para a gestão e controle do Ponto Eletrônico com licença gratuita pelo período em que durar a referida locação, possuir Portal de consulta do espelho ponto (servidores), Comunicação e gerenciamento dos relógios, Monitoramento da conectividade dos relógios.

A gestão do ponto eletrônico, deve ser 100% em nuvem, devendo se comunicar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

diretamente com o SISTEMA DE GESTÃO da IPONTO, sendo este o sistema que o município utiliza, deve permitir importação de servidores da folha de pagamento, importação de ausências da folha de pagamento, exportação de saldos para folha de pagamento, cadastro de jornadas, turno intercalado, horários flexíveis, lançamento de ausências/justificativas pelos servidores e aprovação RH, implantação de banco de horas, Envio de comprovante do registro em formato virtual.

O acesso dos servidores aos registros se dará por meio de portal de consulta do espelho ponto para os servidores, disponibilizado pelo sistema de gestão dos relógios ponto, devendo disponibilizar para os servidores acompanharem os seus registros, permitir a impressão do espelho do ponto, acompanhar horas extras, horas devedoras, horas noturnas etc., lançamento de ausências (ocorrências), justificativa de registro (esquecimento etc.), Registro do ponto (limitado por endereçamento IP), assinatura eletrônica do espelho ponto.

A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

O pagamento do serviço será realizado em parcela única.

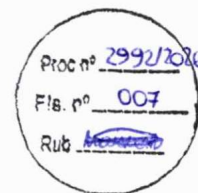
A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o controle de registro de ponto.

As demais especificidades do objeto serão descritas no termo de referência anexo ao edital de Licitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento dos custos com valores máximos a ser pago por software, baseia-se no levantamento de preços junto a possíveis fornecedores e foi realizado pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos apenas para comparativo dos valores em referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

Considerando que se faz necessário o controle de ponto dos servidores, visando o correto controle da jornada de trabalho, promovendo os descontos ou pagamento de horas extras quando for devido.

Resta caracterizada a necessidade da contratação do referido serviço, visto que tal situação pode acarretar prejuízos para o desempenho das atividades do município, não conhecer da jornada de seus funcionários é prejudicial ao ente.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Esta contratação atenderá uma média de 100 funcionários pelo prazo de doze meses, alocados em diferentes pontos de trabalho da administração pública, conforme abaixo:

- 1 – SECRETARIA DE SAÚDE
- 2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Considerando que esta contratação atenda às necessidades de toda a secretaria, dando um melhor suporte e segurança a gestão do RH do município;

Considerando as propostas apresentadas por possíveis fornecedores;

Considerando que nosso município é de pequeno porte e não possui empresas que trabalham no ramo de controle de jornada sendo dificultoso atender à necessidade atual do serviço;

O valor total para a contratação será de **R\$ 3.500,00**, que corresponde ao sistema de gestão dos mesmos, pelo período de 12(doze) meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá ser realizada por Licitação Dispensável, devido a necessidade de padronização entre os equipamentos e o software de gestão, visto que todos os equipamentos fornecidos devem se comunicar com um único sistema.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe terceirização no município para tal serviço, no momento existe apenas 02 relógios pontos, devido ao município não dispor de equipe técnica para operar tais equipamentos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O intuito da presente contratação do serviço de controle de jornada ponto é para conhecer a jornada prestada pelos funcionários públicos, visando a efetividade dos serviços prestados à população.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação pretende:

- Adoção de medidas para redução do consumo de energia elétrica e consumo de água,
- observadas as normas ambientais vigentes;
- Será solicitado da licitante que efetue o descarte correto dos equipamentos já sem uso, visando a reciclagem das peças eletrônicas possíveis de aproveitamento, e o correto descarte de baterias e demais peças que não seja possível aproveitamento.

12. ANÁLISE DE RISCOS

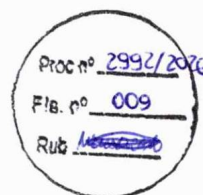
I- Falta de recursos orçamentários para contratação do
objeto: Probabilidade: BAIXA

	DANOS	IMPACTOS
1	Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades, registros ponto dos funcionários, não podendo desta maneira fazer o controle de horas exta e/ou faltas.

II- Ausência de fornecedores habilitados para o fornecimento do
objeto: Probabilidade: MÉDIA

	DANOS	IMPACTOS
1	Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer o processo licitatório, causando assim atraso na contratação, entrega e distribuição do material.

III- Descumprimento Contratual ou inexecução do processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

licitatório: Probabilidade: MÉDIA

	DANOS	IMPACTOS
1	Não efetivação do fornecimento do Material, objeto desta Aquisição/Contratação.	Não controle dos horários dos funcionários, objeto desta Contratação/Aquisição.
2	Pedido de reequilíbrio financeiro logo no início da contratação/entrega dos materiais.	Atraso o fornecimento e na distribuição dos relógios, não podendo ter controle dos funcionários.

13. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada e ficará sob responsabilidade da Sra. Maria José de Medeiros, Secretária Municipal de Saúde.

O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Ipueira – RN, 15 de maio de 2026.

JOYCE ANDRADE
DANTAS:10460095404

Assinado de forma digital
por JOYCE ANDRADE
DANTAS:10460095404

Joyce Andrade Dantas

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta, através de Dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para licença de uso de software de controle do ponto eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

JOYCE ANDRADE Assinado de forma
DANTAS:104600 digital por JOYCE
ANDRADE
95404 DANTAS:10460095404

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

- 1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço para licença de uso de software de controle do ponto eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira /RN. Conforme descrição abaixo.

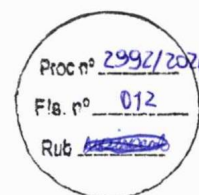
Descrição do Item	Unidade	Quantidade
Licença de Uso de Software de controle de Ponto Eletrônico'	ANO	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa para licença de uso de software de controle do ponto eletrônico deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

servidores públicos do fundo municipal de saúde, promovendo assim a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.2 O objetivo da contratação é efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência dos servidores, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, mantendo em um único cadastro informações pessoais, permissões e outros dados inerentes ao controle de frequência dos servidores públicos do fundo municipal de saúde.

2.3 Desta forma, baseando-se nas informações expostas acima, entendemos como oportuno e indispensável a execução deste serviço, conforme objeto acima mencionado. Oferecendo os instrumentos necessários para gerenciar, dando suporte as necessidades de gestão e outras necessidades correlatas.

2.4 A contratação justifica-se, também, devido o CONTRATANTE não possuir em seu quadro de colaboradores, “pessoal capacitado” para desenvolver esta atividade. Pelos fatos acima expostos, nota-se que a contratação é de suma importância para a Secretaria Municipal de Ipueira RN.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até Maio de 2026, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, em **até 1 (uma) hora**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

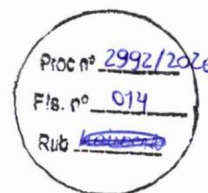
7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

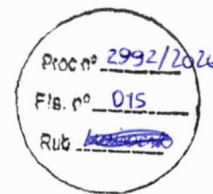
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

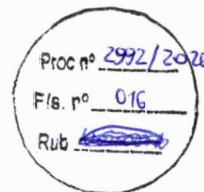
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

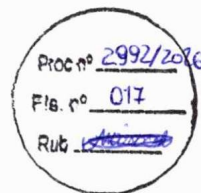
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

JOYCE ANDRADE

DANTAS:10460095404

Assinado de forma digital por

JOYCE ANDRADE

DANTAS:10460095404

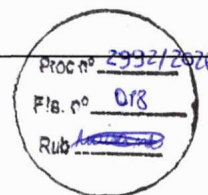
Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Memorando****Documento**

Número: 103/2026	Data: 15/05/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 1,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN			

Itens**LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO**

Unidade: ano	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:		
Estrutura administrativa			Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			1,00	R\$ 1,00
			1,00	R\$ 1,00

JOYCE ANDRADE DANTAS

CPF: 104.600.954-04

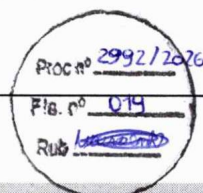
Secretário(a) SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Pedido****Documento**

Número: 50/2026	Data: 15/05/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 1,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Descrição:	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.		

Itens**LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO**Preço estimado: 1,0000
Unidade: ano

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	1,0000	R\$ 1,00
	1,0000	R\$ 1,00
	Valor total	R\$ 1,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#/assinatura> e informe o código d0f0f6c3-0ecd-4618-8e2b-baedd3f54649, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

Cotação licença para uso de Software de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN

3 mensagens

Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>
Para: Exata Id <exataid_@hotmail.com>

15 de maio de 2026 às 10:14

Bom dia, venho por meio deste solicitar cotação para a contratação de licença para uso de Software de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

Atenciosamente,

Gení Medeiros
Coordenadora de Promoção de Saúde



TR SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO 2026.pdf
518K

Exata Id <exataid_@hotmail.com>
ara: Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

15 de maio de 2026 às 11:20

Bom dia!

Segue o anexo da cotação do Software de controle do ponto.

Obrigado.

De: Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2026 10:14

Para: Exata Id <exataid_@hotmail.com>

Assunto: Cotação licença para uso de Software de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EXATA IPUEIRA SISTEMA 2026.pdf
297K

Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>
Para: Exata Id <exataid_@hotmail.com>

15 de maio de 2026 às 11:35

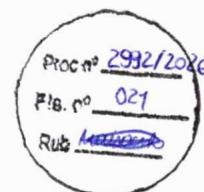
Bom dia, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME
Travessa: Santo antonio, 13-A CEP: 59054-050 Natal / RN
Fone: (84) 3213-2506 | Tim: 9.9658-3445 CNPJ: 24.080.714/0001-15 IE: 204441781
www.exatarelogio.com.br

ORÇAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA - RN

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total ANUAL
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO.	01	R\$ 4.800,00	R\$4.800,00

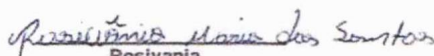
Validade do Orçamento: 60 Dias

Forma de Pagamento: À VISTA

Garantia: 12 meses

Natal/RN, 15 de Maio de 2026

Exata Identificação


Rosivania
Administrativo|Comercial





Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

Cotação licença para uso de Software de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN

3 mensagens

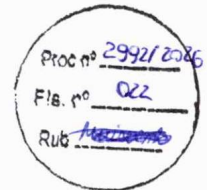
Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>
Para: EMANUEL SILVA <pontocertorn@hotmail.com>

15 de maio de 2026 às 10:14

Bom dia, venho por meio deste solicitar cotação para a contratação de licença para uso de Software de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

Atenciosamente,

Gení Medeiros
Coordenadora de Promoção de Saúde



TR SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO 2026.pdf
518K

EMANUEL SILVA <pontocertorn@hotmail.com>
Para: Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

15 de maio de 2026 às 10:51

Bom dia,

Anexo orçamento do sistema.

De: Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2026 10:14

Para: EMANUEL SILVA <pontocertorn@hotmail.com>

Assunto: Cotação licença para uso de Software de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SUPORTE IPUEIRA 2026.pdf
485K

Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>
Para: EMANUEL SILVA <pontocertorn@hotmail.com>

15 de maio de 2026 às 11:03

Bom dia, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SUPORTE PONTO CERTO LTDA

Venda & Assistência Técnica de Relógios Eletrônicos de Ponto
CNPJ: 49.457.087/0001-10 | INSCRIÇÃO ESTADUAL:
20.626.744-4 RUA MARIA VALE, Nº 1497, ANEXO A,
BAIRRO: PENEDO, CEP:59300-000 - CAICÓ/RN
TEL: (084) 2144-0186 | E-mail:pontocertorn@hotmail.com

ORÇAMENTO

CAICÓ/RN, 15 de Maio DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE IPUEIRA-RN

Ref.: Segue proposta de Prestação de Serviço no ponto eletrônico.

CONDIÇÕES GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO.	01	Un	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Condições de Pagamento:

- ✓ Proposta válida por **60 Dias**.
- ✓ Garantia **12 meses**.
- ✓ Forma de pagamento: **Avista**

Emanuel Pacífico da Silva

EMANUEL PACÍFICO DA SILVA
Diretor Comercial

CNPJ 49.457.087/0001-10
Insc. Estadual 20.626.744-4
SUPORTE PONTO CERTO LTDA
Rua Maria Vale, Nº 1497, Anexo A
Penedo - CEP: 59300-000
Caicó-RN



Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

Cotação para licença para uso de Software de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN

3 mensagens

Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

15 de maio de 2026 às 10:06

Para: VM PONTO <vm ponto@hotmail.com>

Bom dia, venho por meio deste solicitar cotação para a contratação de licença para uso de Software de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

Atenciosamente,

Gení Medeiros
Coordenadora de Promoção de Saúde



TR SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO 2026.pdf
518K

VLADMIR DE MATOS <vm ponto@hotmail.com>

15 de maio de 2026 às 10:46

Para: Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a cotação solicitada.

Acusar recebimento,

Cristina Caiaffo.
83 3191-3432

De: Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 15 de maio de 2026 10:06**Para:** VM PONTO <vm ponto@hotmail.com>**Assunto:** Cotação para licença para uso de Software de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

PROPOSTA ANUAL.pdf
231K



CERTIDÃO DE FALÊNCIA (1).pdf
27K



CERTIDÃO ESTADUAL.pdf
6K



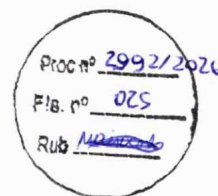
CERTIDÃO FEDERAL.pdf
78K



CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf
120K



CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf
85K

 **CNPJ.pdf**
104K **FGTS.pdf**
90K **FIC VLADMIR ESTADUAL.pdf**
8K **SIMPLES NACIONAL.pdf**
71K **REQUERIMENTO EMPRESARIO - VLADMIR (18).pdf**
257K **CNH VLADMIR (15).pdf**
522K

Sec Mun de Saúde Ipueira-RN <smsipueira@gmail.com>
Para: VLADMIR DE MATOS <vm ponto@hotmail.com>

15 de maio de 2026 às 10:58

Bom dia, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JOÃO PESSOA/PB 15/05/2026

Validade da Proposta 60 dias

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

Descrição	Valor Anual
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO.	R\$ 3.500,00

FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA

GARANTIA: 12 MESES

Vladimir de Matos Leitão

Vladimir de Matos Leitão
Representante Legal

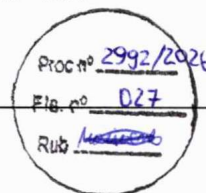
17.018.554/0001-19
VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME
Rua Ariosvaldo Silva, 944 Sl. 01
Torre - CEP: 58.040-230
João Pessoa - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN



MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2992/2026

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 19/2026

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Proposta

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO
ELETRÔNICO

Unidade de medida: ano

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
VLADMIR DE MATOS LEITAO	1,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
R M DOS SANTOS IDENTIFICACAO	1,0000	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	
SUPORTE PONTO CERTO LTDA	1,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	

JOYCE ANDRADE DANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.660.571/26-92



DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

17.018.554/0001-19

Nome do Contribuinte

VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME

Endereço

AVENIDA ARIOSVALDO SILVA, 944 - COMPLEMENTO: TERREO 001,, BAIRRO TORRE, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.040-230

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001176714

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 26/06/2026

Código de autenticidade: C6AA49643C410757

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

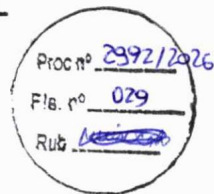
Certidão emitida gratuitamente em 27 de Abril de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **39CC.CA9C.F2CE.174B**

Emitida no dia 04/05/2026 às 08:44:45

Nome Empresarial:

VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME

Endereço:

ARIOSVALDO SILVA

Bairro:

TORRE

Inscr. Estadual:

16.238.552-8

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

944

CNPJ/CPF:

17.018.554/0001-19

Complemento:

SALA 001 - TÉRREO

CEP:

58040-230

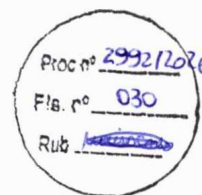
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VLADMIR DE MATOS LEITAO
CNPJ: 17.018.554/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:06 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **A3DA.5FD5.C9BC.CEAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLADMIR DE MATOS LEITAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.018.554/0001-19

Certidão nº: 45563928/2026

Expedição: 04/05/2026, às 08:42:26

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLADMIR DE MATOS LEITAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.018.554/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.018.554/0001-19
Razão Social: VLADMIR DE MATOS LEITAO
Endereço: R ARIOSVALDO SILVA 944 SALA 001 ;TERREO / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2026 a 06/06/2026

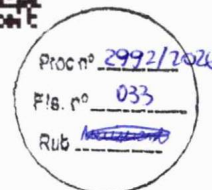
Certificação Número: 2026050807062237610347

Informação obtida em 15/05/2026 09:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.018.554/0001-19

Razão Social: VLADMIR DE MATOS LEITÃO

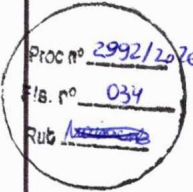
Nome Fantasia: VM PONTO

Certidão emitida às 10:24 de 20/04/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IFpe.QHCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.018.554/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2012			
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VM PONTO						PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-03 - Reparação de relógios							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)							
LOGRADOURO R ARIOSVALDO SILVA			NÚMERO 944		COMPLEMENTO SALA 001 ;TERREO		
CEP 58.040-230		BAIRRO/DISTRITO TORRE		MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VMPONTO@HOTMAIL.COM				TELEFONE (83) 3191-3432			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2012			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **08:43:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

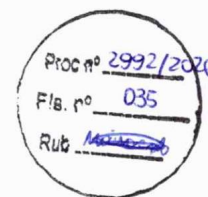
Data da consulta: 04/05/2026 08:48:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.018.554/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VLADMIR DE MATOS LEITAO**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/10/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

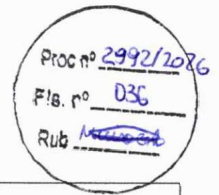
[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	19/03/2015 Portaria 00393/2015/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento -
16.238.552-8	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME		
NOME FANTASIA		
VM PONTO		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
17.018.554/0001-19	2580035830-0	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R ARIOSVALDO SILVA	944	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
SALA 001 - TÉRREO	TORRE	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58040-230	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO	
4669-9/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4669-9/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA	
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	
9529-1/03	REPARACAO DE RELOGIOS	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	28/08/2014	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
VLADMIR DE MATOS LEITAO	EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CAC-GR1	04/11/2026	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202605040849407945	04/05/2026 08:49:40	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Contatos da Repartição

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM JOÃO PESSOA
Telefone: 36123869, 36123868, 36123878, 36123886, 36123867
Email: cacgr1@sefaz.pb.gov.br
Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1457 [s/ complemento]. ESTADOS - JOAO PESSOA - PARAIBA. CEP: 58030-001

Proc nº 2992/2026
 Fls. nº 037
 Rub. Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: **VLADIMIR DE MATOS LEITAO** 1ª HABILITAÇÃO: **08/06/1998**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **13/11/1978 JOAO PESSOA/PB**

4a DATA EMISSÃO: **25/04/2024** 4b VALIDADE: **22/04/2034** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2250873 SSP PB**

4d CPF: **034.415.224-35** 5 Nº REGISTRO: **00870639065** 9 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOSE LEITAO SOBRINHO**
LUCIA DE MATOS LEITAO

2777505931

VALIDADE TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DETENTOR

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**

PARAIBA

ASSINATURA DO EMISSOR
 71161531161
 PB049668819

2777505931

PROVINDO PLASTIFICAR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			22/04/2034	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO		(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 034.415.224-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA Ariosvaldo Silva			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_contabilidadecp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária 4751201, 6202300, 6209100, 6311900, 7733100, 9511800, 9529103	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO DE RELÓGIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.018.124/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vladimir de Matos Leitao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2180001377780	

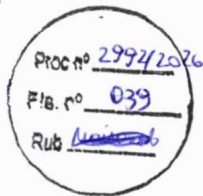
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB N° 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADIMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO		(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 034.415.224-35	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_contabilidadejp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto HOSPEDAGEM NA INTERNET; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.018.554/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Vladimir de Matos Leitao		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2180001377780	

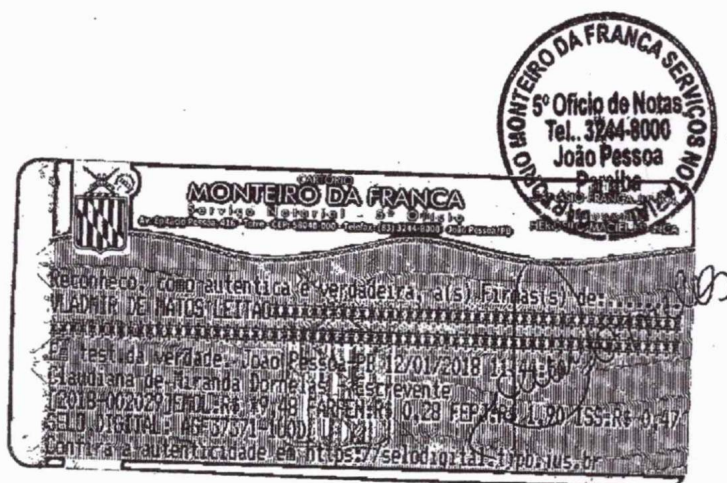
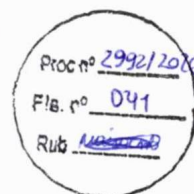
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

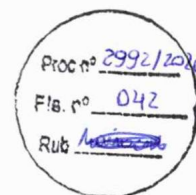


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB N° 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADIMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

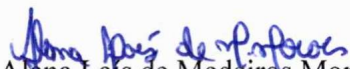
[] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

03.001. 10.301.0114.2036 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO.
Elemento de despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica.

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 15 de maio de 2026.


Alana Laís de Medeiros Moraes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 2992/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 15 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videokonferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2026.

PROCESSO N.º 2992/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO.	ANO	01

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.433,33 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

OBS: VALOR DA MÉDIA DAS PESQUISAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

OBS: MENOR VALOR DAS PESQUISAS

ECONOMIA GERADA: R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

OBS: DIFERENÇA ENTRE VALOR MÉDIO E MENOR VALOR

CONTRATADO(A): VLADMIR DE MATOS LEITAO, CNPJ nº 17.018.554/0001-19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 18 de maio de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa VLADMIR DE MATOS LEITAO, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 18 de maio de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

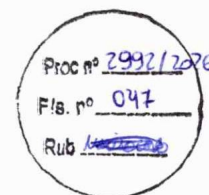
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182,
OU= Pessoa Física A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 2992/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **‘O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.’**”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de

atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 65.492,10** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II- 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

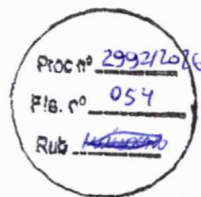
Ipueira/RN, 18 de maio de 2026.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º 2992/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica VLADMIR DE MATOS LEITAO, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 19 de maio de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: VLADMIR DE MATOS LEITAO, CNPJ nº 17.018.554/0001-19, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ipueira/RN, 19 de maio de 2026.

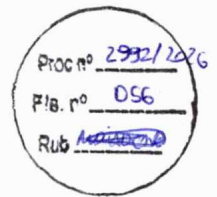
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Idoconferencia,
ou=31014048000182, ou=PESSOA
Física A1, ou=ARCEITMANS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2992/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

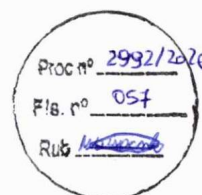
A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VLADMIR DE MATOS LEITAO, CNPJ nº 17.018.554/0001-19, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 19 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videokonferencia,
ou=101408000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEITMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/ RN E A EMPRESA VLADMIR DE
MATOS LEITAO.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VLADMIR DE MATOS LEITAO, inscrita no CNPJ nº 17.018.554/0001-19, com sede na Rua Ariosvaldo Silva, nº 944, sala 01, térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, neste ato representada por VLADMIR DE MATOS LEITAO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 034.415.224-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	ano	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

VLADMIR DE
MATOS
LEITÃO :1701
8554000119

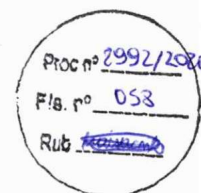
Assinado de forma
digital por VLADMIR DE
MATOS
LEITÃO :170185540001
19
Dados: 2026.05.19
10:37:34 -03'00'

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videconferencia,
ou=31514040001-01, ou=Pessoa
Física A1, ou=ACERTMAG,
ou=Autoridade Certificadora Digital,
CERT, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.19 10:00:35 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária: 03.001. 10.301.0114.2036 -MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

VLADMIR DE
MATOS
LEITÃO :17018
554000119

Assinado de forma digital
por VLADMIR DE MATOS
LEITÃO :17018554000119
Dados: 2026.05.19
10:38:08 -03'00'

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=delegadoconfidencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEXTMARS,
ou=Autenticado Certificado
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.19 10:00:46 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

12.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, 19 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=MCP Brasil,
ou=videconferencia,
ou=31014048000119, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEMMAIS,
ou=Autentidade Certificadora
DIGITAL CERT, ou=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.19 10:01:21 -03'00'

VLADMIR DE
MATOS
LEITÃO :1701855
4000119

Assinado de forma digital
por VLADMIR DE MATOS
LEITÃO :17018554000119
Dados: 2026.05.19
10:38:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

VLADMIR DE MATOS LEITAO
P/ Contratada

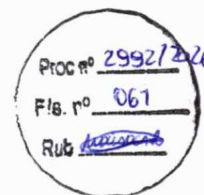
TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: VLADMIR DE MATOS LEITAO, CNPJ nº 17.018.554/0001-19, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ipueira/RN, 19 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:265830BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2026. Edição 3794
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO: 476718
PROCESSO DE DESPESA:	2992 / 2026	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000019/2026
Data da Expedição do Termo: 19/05/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 20/05/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 3500,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA 019-2026.pdf
Código Validador do Arquivo: CB13C22F939372FA6E46BB9898391EC4

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 476718
Data e hora do Envio: 20/05/2026 10:10:00
Data e hora da criação deste Documento: 20/05/2026 10:10:19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

CONTRATADA: VLADMIR DE MATOS LEITAO, CNPJ n.º 17.018.554/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0019/2026 (Processo n.º 2992/2026).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: VLADMIR DE MATOS LEITAO – pelo Contratante, e ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS - pela Contratada.

Ipueira/RN, 19 de maio de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:330CBA16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2026. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>